



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmmandaguacu.pr.gov.br

[contato@cmmmandaguacu.pr.gov.br](mailto: contato@cmmmandaguacu.pr.gov.br)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N° 29/2021

I. Exposição da Matéria:

Trata-se de Projeto de Lei nº 057/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de Fomento com o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu.*”

II. Voto do Relator:

De acordo com a regra contida no art. 50 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Em data de 06/12/2021 o Projeto de Lei n. 57/2021 foi lido em plenário e encaminhado a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua admissibilidade e tramitação.

Pois bem, o projeto veio instruído da mensagem do Prefeito, minuta do termo de fomento, Resolução n. 18/2021 emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Decreto do Executivo n. 7.937/2021 que homologou a resolução 18/2021 do CMAS, Manifestação de Interesse e Plano de Trabalho/2022 apresentada pela instituição asilar.

A finalidade do termo de fomento a ser assinado é o repasse de recursos mensais por parte do município de Mandaguaçu, pelo período de doze meses a contar de abril/2022 a março/2023, para a execução dos serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento daquela entidade, nos termos da manifestação de interesse social anexa à proposição em estudo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmandaguacu.pr.gov.br [contato@cmandaguacu.pr.gov.br](mailto: contato@cmandaguacu.pr.gov.br)

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o projeto é admissível, eis que de não fere preceitos de ordem constitucional ou legal, e se encontra dentro das normas regimentais e de técnica legislativa vigente.

No mérito, a matéria contida na proposição é idêntica a outra já discutida e examinada por esta Comissão, ensejando parecer favorável que foi exarado no Projeto de Lei nº 15/2021, razão pela qual entendo desnecessária, nesta oportunidade, a repetição de argumentos idênticos para o assunto em tela.

Isto posto, reportando-me ao contido naquele conceito, **VOTO** pela tramitação normal do projeto, e no mérito, pela sua aprovação.

III. Decisão da Comissão

Os demais membros integrantes da Comissão votam com a relatora.

IV. Parecer Final

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação opina pela tramitação regular do Projeto de Lei em análise e sua posterior aprovação.

Mandaguaçu, 08 de dezembro de 2021.



Karina de Fátima Grossi
Relatora



João Ramos Costa
Membro



Morandir Marassi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmmandaguacu.pr.gov.br [contato@cmmmandaguacu.pr.gov.br](mailto: contato@cmmmandaguacu.pr.gov.br)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N° 30/2021

I. Exposição da Matéria:

Trata-se de Projeto de Lei nº 058/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de Fomento com a Associação Vida e Esperança.*”

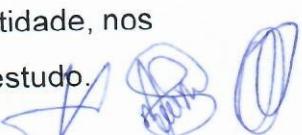
II. Voto do Relator:

De acordo com a regra contida no art. 50 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Em data de 06/12/2021 o Projeto de Lei n. 58/2021 foi lido em plenário e encaminhado a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua admissibilidade e tramitação.

Pois bem, o projeto veio instruído da mensagem do Prefeito, minuta do termo de fomento, Resolução n. 18/2021 emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Decreto do Executivo n. 7.937/2021 que homologou a resolução 18/2021 do CMAS, Manifestação de Interesse e Plano de Trabalho/2022 apresentada pela instituição de acolhimento que exerce um serviço de alta complexidade não disponível pelo poder público no município.

A finalidade do termo de fomento a ser assinado é o repasse de recursos mensais por parte do município de Mandaguacu, pelo período de doze meses a contar de abril/2022 a março/2023, para a execução dos serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento daquela entidade, nos termos da manifestação de interesse social anexa à proposição em estudo.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

CNPJ 77.643.443/0001-25

FONE (44) 3245-1545

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o projeto é admissível, eis que de não fere preceitos de ordem constitucional ou legal, e se encontra dentro das normas regimentais e de técnica legislativa vigente.

No mérito, a matéria contida na proposição é idêntica a outra já discutida e examinada por esta Comissão, ensejando parecer favorável que foi exarado no Projeto de Lei nº 16/2021, razão pela qual entendo desnecessária, nesta oportunidade, a repetição de argumentos idênticos para o assunto em tela.

Isto posto, reportando-me ao contido naquele conceito, **VOTO** pela tramitação normal do projeto, e no mérito, pela sua aprovação.

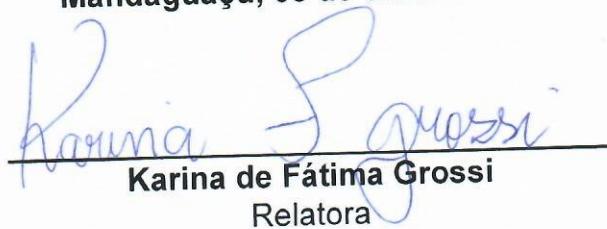
III. Decisão da Comissão

Os demais membros integrantes da Comissão votam com a relatora.

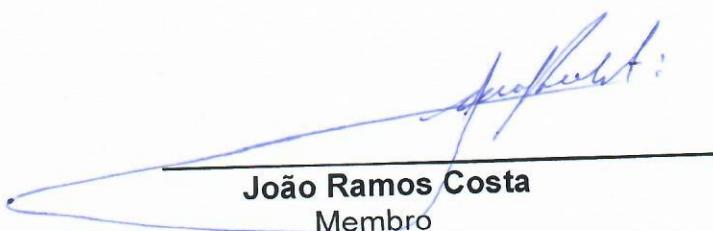
IV. Parecer Final

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação opina pela tramitação regular do Projeto de Lei em análise e sua posterior aprovação.

Mandaguaçu, 08 de dezembro de 2021.



Karina de Fátima Grossi
Relatora



João Ramos Costa
Membro



Morandir Marassi
Presidente